

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.980/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o nome de rua do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada G, localizada no Residencial Porto Real III, no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Avenida Projetada 01 e seu final ainda sem definição (com futuras projeções), passará a denominar-se "*Rua Maria Joana de Andrade*".

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE